



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.688-000

- 2.1. - PATRICIA GUIMARÃES
- 2.2. - JANICE DE FATIMA FARIAS
- 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

1. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN - Presidente
2. - PATRICIA GUIMARAES
3. - JANICE DE FATIMA FARIAS
4. - YACO KAINA RODRIGUES DE LIMA

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **VIVIAN GIZELE MARCOLAN** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

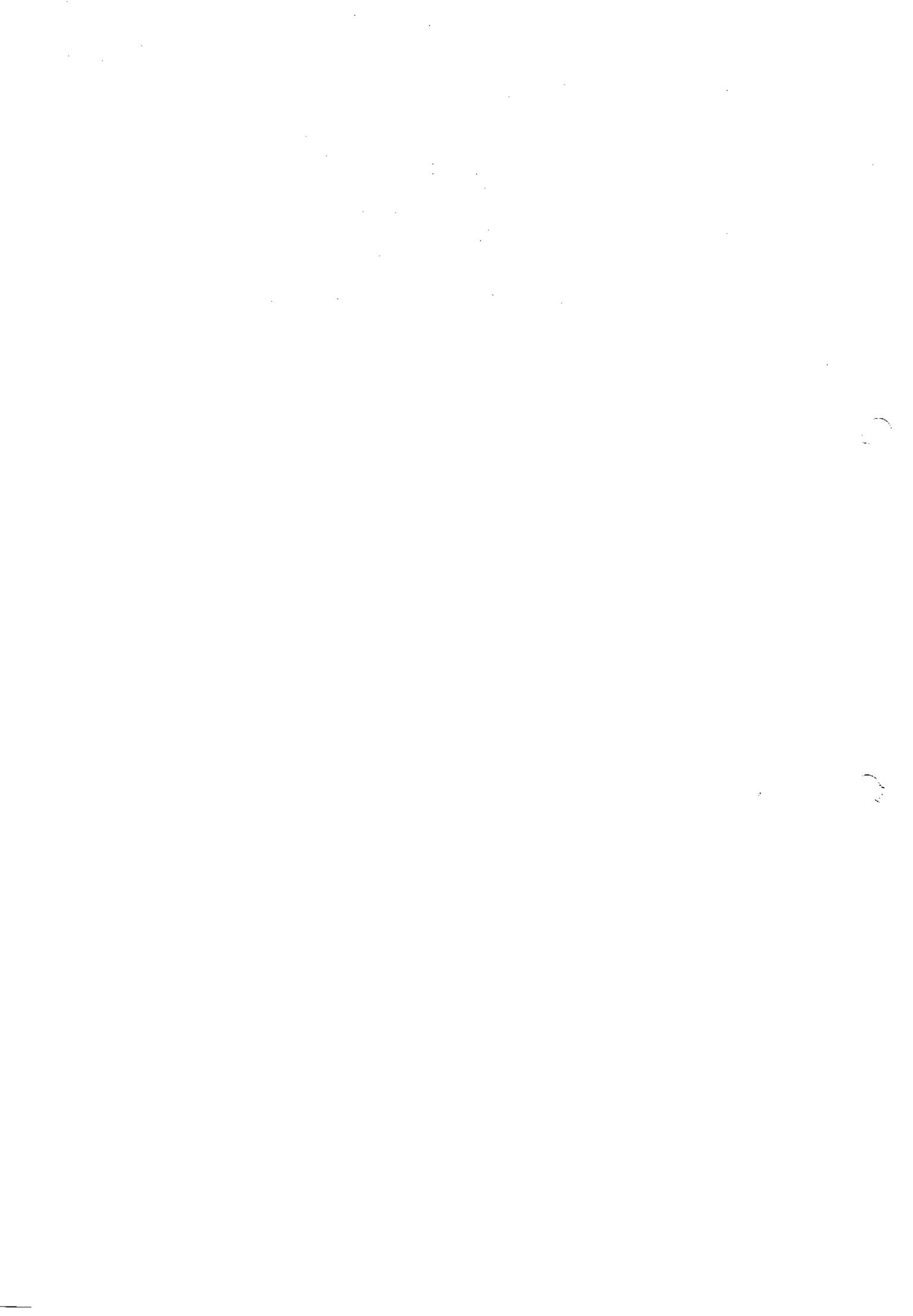
Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 0587/2021, de 28 de Setembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 11 DE ABRIL DE 2022.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

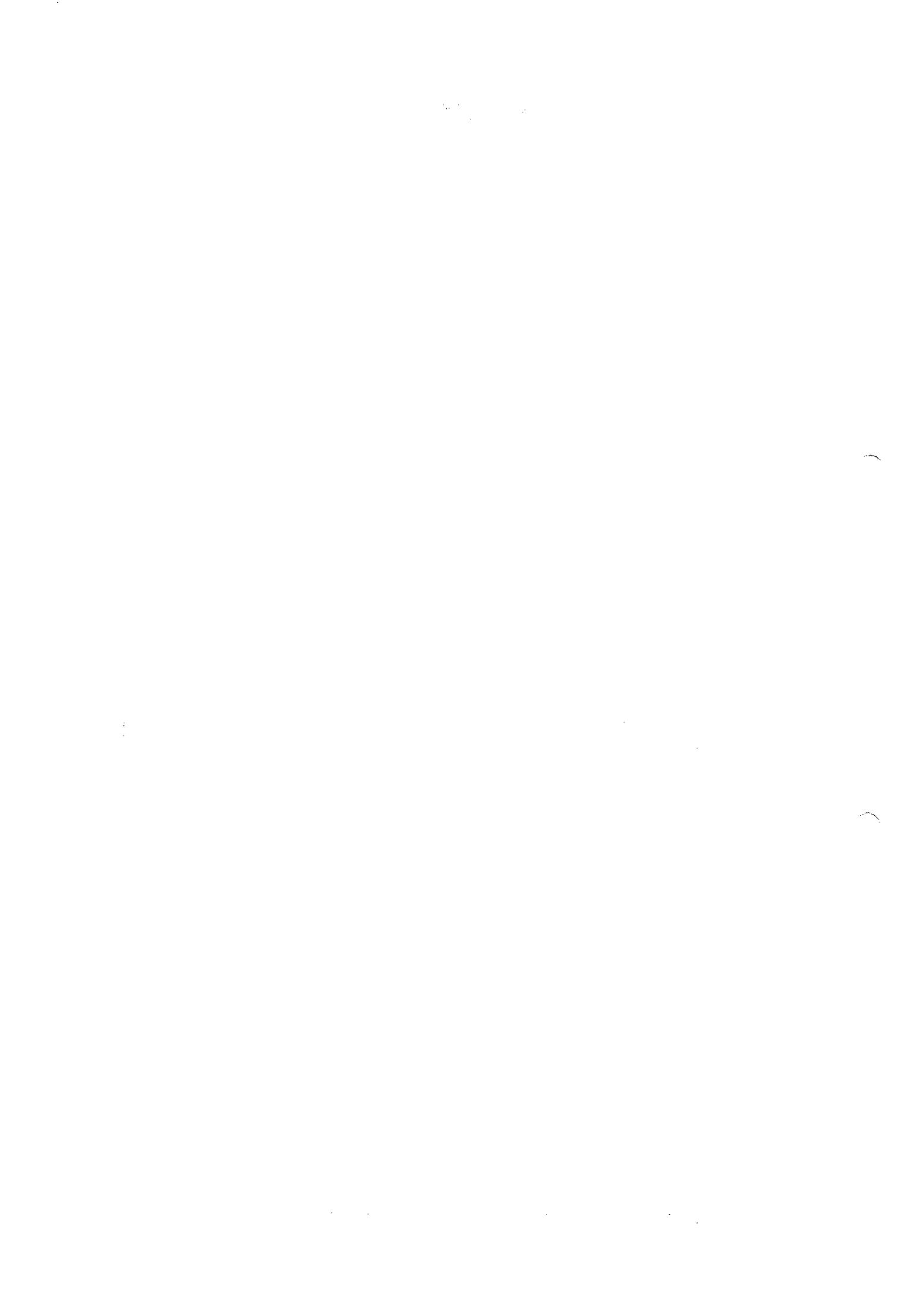


















ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº: 23/2022- Pregão – Registro de Preços

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão 23/2022-PMPs - Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para possível aquisição de cBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022, esta datado de 24 de fevereiro de 2022.
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação, esta datado de 24 de Fevereiro de 2022.
4. Consta a Decreto n.º 587/2021 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O presidente da comissão de licitações atuou no processo de Licitação modalidade pregão eletrônico.
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, porém o mesmo esta datado de 10 de março de 2022, posterior a publicação do edital e da publicação de abertura do processo licitatório.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, mas sem a comprovação que foi devidamente analisado pelo setor jurídico visto que o parecer jurídico esta datado a posterior a data de sua publicação, mas o mesmo atende os requisitos legais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

8. Não foi encontrado em anexo o extrato de publicação do processo licitatório no DON.

Observo neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Não foi encontrado em anexo o ato de aviso de publicação do pregão 23/2022 datado, por esse motivo não pode ser atestado a tempestividade da publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado à publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, o processo foi declarado fracassado, pois não teve licitantes interessados.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui irregularidades, ausência de extrato de publicidade no DOM, ausência de assinatura do secretário na solicitação de abertura do processo licitatório, parecer jurídico assinado com data posterior a homologação do processo licitatório, o que em tese demonstra que o setor jurídico não havia se manifestado formalmente quanto à legalidade do processo licitatório o que caracteriza que houve falhas na execução do rito processual,

VI - CONCLUSÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando que o número de problemas identificados, conclui-se pela **insuficiência do controle interno da área**, faz as seguintes recomendações, ao Setor de Licitação e Compras e ao Município de Ponte Serrada:

- Recomenda-se que todo o processo licitatório tenha extrato da publicação no diário oficial dos municípios.
- Recomenda-se que em todos os processos licitatórios tenha parecer jurídico com data anterior a publicação do processo licitatório, pois o mesmo é peça obrigatória e deve ser realizado antes de publicar a realização do certame.
- Recomenda-se que todos os documentos que compõem o processo estejam assinados pelos responsáveis.
- Recomenda-se a adoção e o preenchimento de *checklist* e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se

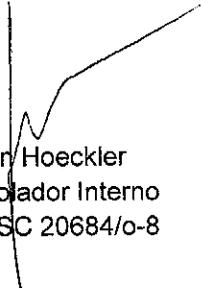


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo



Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.688-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: Pregão: 23/2022-PMPS - Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para possível aquisição de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica.

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	✓		
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	✓		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	✓		
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	✓		
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	✓		
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			X
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?		✓	
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?			
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	✓		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?			
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	✓		
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?			X
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?			X
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?			✓
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?			X
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?		X	
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 23 de Maio de 2022.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8